



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 250, DE 16 DE MAIO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no inciso X do art. 1º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no § 1º do art. 4º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004 e o que consta no Processo nº 48000.000955/2005-14, e considerando que:

a Resolução nº 1, de 17 de novembro de 2004, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, definiu o critério geral de garantia de suprimento aplicável aos estudos de expansão da oferta e do planejamento da operação do sistema elétrico interligado, bem como ao cálculo das garantias físicas de energia e potência de um empreendimento de geração de energia elétrica;

por meio do Ofício nº 215, de 16 de março de 2005, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL solicitou o cálculo da garantia física de energia da 4ª unidade geradora da Usina Hidrelétrica - UHE Mascarenhas, localizada no Rio Doce, sub-bacia 56, na bacia hidrográfica do Atlântico - Trecho Leste, no Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo; e

a Portaria MME nº 303, de 18 de novembro de 2004, aprovou a metodologia para cálculo das garantias físicas de energia dos empreendimentos de geração, resolve:

Art. 1º Definir, nos termos do inciso IX e do § 7º do art. 1º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e do § 2º do art. 2º e do art. 4º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e em função da ampliação da UHE Mascarenhas correspondente à adição da 4ª unidade geradora, com potência unitária de 49,5 MW, e potência total instalada passando de 131,0 MW para 180,5 MW, os montantes de garantia física de energia e potência assegurada da UHE Mascarenhas constante no Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 18.05.2005.

ANEXO

Motorização	Número de Unidades	Potência Total (MW)	Garantia Física de Energia (MW médios)	Potência Assegurada (MWh/h)
2x45MW + 1x41MW	3	131,0	103,10	124,00
1x49,5MW	1	49,5	23,90	22,40
Total da Usina (2x45MW + 1x41MW + 1x49,5MW)	4	180,5	127,00	146,40